

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 114, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);

Considerando a necessidade de atualizar a Tabela Ipesaúde, referente as consultas internas;

RESOLVE:

Art. 1º – Atualizar a Tabela Ipesaúde, referente às consultas internas, executadas nas unidades assistenciais próprias do Ipesaúde, fazendo constar:

<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>VALOR</i>
<i>0.91.19.0991</i>	<i>CONSULTA INTERNA COM NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO</i>	<i>R\$ 84,00</i>

Art. 2º – O valor referido corresponde à primeira consulta, e inclui os retornos subsequentes, dentro do prazo de 30 dias.

Art 3º – Os termos desta Portaria são válidos, *ad referendum*, a partir de julho de 2020, surtindo seus efeitos legais com a sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Aracaju, 08 de julho de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde